



ATA nº 02/2024

Aos Doze dias do mês de Junho do corrente ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro, no endereço Avenida Visconde do Rio Grande, nº 1.690, bairro Tangará, Barra do Ribeiro/RS, CEP 92070230, a partir das quatorze horas e trinta minutos, ocorreu a reunião dos membros Conselheiros titulares e suplentes integrantes do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS. Estiveram presentes os conselheiros César Casarotto, Eva Lenita Pires da Silva, Irma Oliveira da Silveira e Roberto Gonsioroski Buryl. Inicialmente o Presidente Conselheiro César Casaroto cumprimentou a todos, dando boas vindas após todo o tempo de afastamento que houve com as intempéries climáticas, sabendo que todos foram atingidos de alguma forma. Justificou a reunião cancelada do mês de maio. Relembrou os acontecimentos e por unanimidade lamentaram. A seguir o senhor César apresentou a resposta da solicitação via ofício nº01/2024, datado de vinte e dois de abril do corrente ano, feita ao Conselho da Administração do FAPS, a respeito das documentações da gestão anterior, tipo livros de registros de atas, lista de presenças e demais correspondências relacionadas as competências deste Conselho. O presidente informou que recebeu através do memorando nº11/2024, datado de trinta de abril deste ano, constando a resposta que não há quaisquer documentos e/ou registros de atas do Conselho Fiscal, que a gestão anterior não entregou. A presidente do FAPS Senhora Tamara Costa encaminhou juntamente ao memorando os extratos bancários e demonstrativos dos meses de março e abril. Os conselheiros analisaram os documentos recebidos e perceberam o déficit financeiro, assim combinaram que será solicitado o balancete de verificação do FAPS de janeiro a maio, para análise minuciosa e confirmar o provável déficit neste período. Expressou ainda da extrema necessidade de uma reunião entre Conselho Fiscal e Conselho Administrativo do FAPS para discutirmos a diferença de valores e ainda para esclarecermos quanto a ausência de documentos e registros da Gestão anterior, que haverá de se estabelecer uma forma de cobrança dos conselheiros anteriores responderem se há, onde e como poderíamos resgatar esta documentação, sabendo da importância da atuação e comprometimento dos membros nomeados em Portaria nº 042/2024. Outrossim, o presidente do conselho fiscal reiterou a necessidade do cumprimento da Lei nº2.736/2023 datada de 18 de dezembro, em seu art. 11 que indica a certificação para atuar nestes conselhos. Nada a mais a registrar, assino esta ata com os demais presentes. Barra do Ribeiro, 12 de junho de 2024.

*César Casarotto, Eva Lenita Pires da Silva, Irma Oliveira da Silveira*

**FAPS**

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Barra do Ribeiro/RS  
LEI Nº 1.428/2001 E Nº 2.737/2023